



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE JUNHO DE 2015  
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010046/2014-33 e o que ficou decidido em sua 213ª reunião, de 30 de junho de 2015:

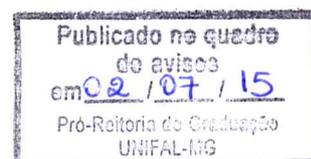
**RESOLVE**

**Art. 1º. APROVAR** a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Atuariais, *Campus* Avançado de Varginha.

**Art. 2º. REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas  
Campus Avançado de Varginha  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Vitor – CEP 37048-395 - Varginha/MG  
Fones: (35) 3219 8604 e (35) 3219 8702



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS - BACHARELADO

### CAPÍTULO I DO CONCEITO

**Art. 1º.** Este documento regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito do curso de Ciências Atuariais – Bacharelado, da Universidade Federal de Alfenas, instituído como atividade obrigatória.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório no âmbito da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL/MG e deve ser realizado sob a supervisão docente.

**§1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso, referido no *caput*, deverá compreender o ensino de Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Ciências Atuariais e será realizado sob supervisão docente.

**§2º.** Os projetos de atividades podem ser centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, que reúna e consolide as experiências em atividades complementares, em consonância com os conteúdos teóricos estudados.

**§3º.** É desejável que seja um trabalho no qual o discente realiza estudo científico sobre tema específico das áreas de conhecimento do curso de Ciências Atuariais – Bacharelado, e que obedeça às normas técnicas vigentes para efeito de publicação de trabalhos científicos.

**I.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser inédito e elaborado individualmente pelo discente do curso de Ciências Atuariais - Bacharelado, sob a orientação de um professor universitário, de preferência do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

**II.** O trabalho deverá seguir uma das três linhas:

- a. Revisão bibliográfica crítica sobre determinado tema;
- b. Exposição de determinado tema com alguma contribuição pessoal;
- c. Trabalho original de pesquisa.

### CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA

**Art. 3º.** A carga horária destinada à execução do TCC é de 108 (cento e oito) horas, assim distribuídas:

I. 36 (trinta e seis) horas destinadas à elaboração do Projeto de TCC, que corresponde à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I;

II. 72 (setenta e duas) horas destinadas ao desenvolvimento e conclusão do TCC, que corresponde à unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE TCC**

**Art. 4º** As atribuições da Comissão de TCC serão desempenhadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.

**Parágrafo único:** São atribuições da Comissão de TCC:

- I - zelar pelo cumprimento das normas em vigor;
- II - aprovar a escolha do professor orientador de cada estudante, bem como dos demais componentes da banca examinadora;
- III – alterar os critérios estabelecidos nesta Regulamentação e divulgá-los em seguida para orientadores e orientados.

### **CAPÍTULO IV DA UNIDADE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I**

**Art. 5º.** A matrícula só poderia ser efetuada:

- I. A partir do penúltimo período do curso de Ciências Atuariais - Bacharelado;
- II. Na mesma época das demais unidades curriculares do curso;
- III. Em período de matrícula determinado no calendário acadêmico.

**Art. 6º.** A unidade curricular:

§1º. O professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I apresentará o cronograma de atividades ao discente, que deverá elaborar um Projeto de TCC junto a um professor-orientador à sua escolha ou designado pelo professor da unidade curricular.

I. O discente deverá encaminhar à secretaria acadêmica das coordenações de curso, no prazo estipulado pelo professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, proposta de trabalho contendo o tema que pretende abordar no seu TCC e o nome do professor-orientador de sua preferência;

II. O professor-orientador deverá assinar um termo de aceite, de acordo com o modelo estabelecido (Apêndice I), concordando com a orientação.

§2º. O professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I fará a alocação final de discentes e orientadores observando as regras gerais desta Regulamentação.

§3º. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes pontos:

- a. Título;
- b. Justificativa do tema;
- c. Objetivos;

- d. Hipóteses de trabalho, quando cabíveis;
- e. Metodologia;
- f. Fundamentação teórica do tema abordado;
- g. Referências (utilizadas no projeto/a serem utilizadas no TCC);
- h. Plano ou cronograma de execução do TCC.

**Art. 7º.** O Projeto de TCC elaborado pelo aluno será avaliado, ao final do período letivo, pelo professor-orientador e pelo professor da unidade curricular.

§1º. O Projeto de TCC será “aprovado” ou “não aprovado” pelo professor-orientador.

§2º. Se o professor-orientador considerar necessário, poderá ser concedido ao aluno um prazo para retificação/correção de seu Projeto de TCC.

§3º. Da decisão do professor-orientador cabe recurso à coordenação do curso de Ciências Atuariais - Bacharelado.

§4º. O professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I lançará o resultado final no sistema acadêmico.

## **CAPÍTULO V**

### **DA UNIDADE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**

**Art. 8º.** A matrícula só poderá ser efetuada:

I. A partir do último período do curso de Ciências Atuariais - Bacharelado pelo discente aprovado na unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I;

II. Na mesma época das demais unidades curriculares do curso;

III. Em período de matrícula determinado no calendário acadêmico.

**Parágrafo único.** Nesta disciplina, o aluno continuará vinculado ao mesmo orientador de Trabalho de Conclusão de Curso I. Qualquer troca de orientador só poderá ser feita em caso de afastamento do professor de suas atividades didáticas ou com justificativa por escrito, considerada adequada pelo professor da unidade curricular.

**Art. 9º.** O professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II apresentará o cronograma de atividades ao discente, que deverá estruturar, redigir e organizar tecnicamente seu TCC junto ao professor-orientador.

I. O último prazo para agendar a data da defesa é de 6 (seis) semanas antes do término do semestre letivo.

II. O descumprimento do prazo permite a não participação dos membros designados pelo NDE do curso e, conseqüentemente, a inviabilização da defesa no semestre.

**Parágrafo único.** O professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II fará a alocação final de discentes e orientadores observando as regras gerais desta Regulamentação.

**Art. 10.** O TCC deverá ser apresentado oralmente em sessão aberta ao público e em local e data estabelecidos pelo professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Parágrafo único.** A avaliação do TCC será efetuada em formulário próprio (Apêndice III), com base no julgamento da qualidade do trabalho final apresentado, por uma Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 11.** A Banca Examinadora para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II será composta pelo orientador, dois membros titulares e um suplente, aprovados pelo NDE.

§1º. A critério do NDE, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional com domínio na temática do TCC.

§2º. A composição da Banca Examinadora será indicada pelo orientador.

I. É vedada a participação, como componente da Banca do aluno em exame, de parentes até o segundo grau (consanguíneo ou afinidade) ou cônjuge;

II. Qualquer contestação quanto à composição da Banca deverá ser feita por escrito e encaminhada para o NDE para deliberação definitiva no prazo máximo de uma semana.

**Art. 12.** Cada um dos componentes da Banca Examinadora deverá receber uma cópia do TCC para leitura e avaliação com pelo menos duas semanas de antecedência em relação à data da defesa.

§1º. A avaliação final feita pela Banca Examinadora deverá considerar a fundamentação teórica, o conteúdo e a formatação do trabalho, bem como a apresentação oral desenvolvida pelo discente. Tais critérios de avaliação devem ser considerados de acordo com a ata específica para este fim.

I. Em casos de plágio, recomenda-se a reprovação do aluno e solicita-se abertura de sindicância junto à Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

§2º. A Banca se reunirá logo após a apresentação oral, sem a presença do discente, para fins de regularização do resultado final, por meio de documento próprio (Apêndice III).

I. Cada membro da Banca Examinadora avaliará a versão definitiva escrita do trabalho e sua apresentação oral, atribuindo ao discente o conceito “aprovado”, “aprovado com restrições” ou “não aprovado”, não cabendo concessão de prazo para reformulação do trabalho escrito nem nova apresentação oral;

II. No caso de “aprovado com restrições”, a partir da data da defesa, o discente terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos ou data final do semestre letivo, o que ocorrer primeiro, para realizar as modificações, sob pena de não aprovação;

III. A não aprovação do discente pela banca examinadora impede a colação de grau.

§3º. O professor-orientador encaminhará à secretaria acadêmica do curso a ata da defesa com o resultado da avaliação final.

I. O professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II lançará o resultado final no sistema acadêmico.

§4º. Da decisão da Banca Examinadora cabe recurso à coordenação do curso de Ciências Atuariais – Bacharelado.

## **CAPITULO VII DO ALUNO**

**Art. 13.** Cabe ao discente:

I. Elaborar o Projeto de TCC e encaminhá-lo à secretaria acadêmica do curso ao final do período letivo, na data estipulada pelo professor da unidade curricular;

II. Elaborar o TCC e encaminhá-lo à secretaria acadêmica do curso, em três vias impressas e encadernadas em espiral, obedecendo as normas da ABNT, a formatação padrão da UNIFAL-MG e os prazos estabelecidos pela unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II;

III. Preencher na secretaria do curso o Formulário para o Agendamento da Sessão de Defesa de TCC (Apêndice II) no período determinado pelo professor da unidade curricular;

IV. Apresentar-se à Banca Examinadora, em data e local divulgados pelo professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, a fim de efetuar a apresentação oral do TCC;

V. Após a aprovação do TCC, entregar na secretaria acadêmica do curso de Ciências Atuariais – Bacharelado um CD contendo a versão final do trabalho em formato PDF.

## **CAPÍTULO VIII DO ORIENTADOR**

**Art. 14.** A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será efetuada por um professor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

I. Fica vedada a orientação de TCC de parentes até o segundo grau (consanguíneo ou afinidade) ou cônjuge;

II. Será permitida a coorientação, desde que por outro professor da UNIFAL-MG, mediante a autorização por escrito do professor-orientador.

**Art. 15.** Cada professor poderá totalizar no máximo 4 (quatro) orientandos nas unidades curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I ou Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Art. 16.** No caso de todos os professores do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas estiverem com o número limite de orientandos e ainda assim houver aluno sem orientador, caberá aos professores das unidades curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II indicar mais uma

orientação para algum professor do referido Instituto extrapolando, excepcionalmente nesses casos, o número de orientações máximas por professor.

**Art. 17.** Cabe ao professor orientador:

- I.** Avaliar a relevância e a exequibilidade do tema proposto pelo aluno;
- II.** Orientar o aluno na elaboração do Projeto de TCC, ajudando-o delimitar corretamente o tema a ser desenvolvido e indicando, se necessário, fontes bibliográficas e/ou de dados estatísticos preliminares;
- III.** Avaliar, em conjunto com o professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, o Projeto de TCC;
- IV.** Receber o aluno para orientação e avaliação do andamento do TCC, de modo a garantir o amadurecimento gradual das ideias e evitar o acúmulo de tarefas no final do período;
- V.** Sugerir ao professor da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II os componentes da banca examinadora e a data de apresentação do trabalho;
- VI.** Definir o local para apresentação oral do TCC e expedir convites aos participantes da Banca Examinadora;
- VII.** Participar, como presidente, da Banca Examinadora na avaliação final e encaminhar a ata de defesa com o resultado à secretaria acadêmica do curso.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** As situações não previstas serão tratadas pelo NDE do curso, conforme solicitação do discente ou docente responsável.

**Art. 19.** A presente Regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
**Instituto de Ciências Sociais Aplicadas**  
**Campus Avançado de Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Vitor – CEP 37048-395 - Varginha/MG  
Fones: (35) 3219 8604 e (35) 3219 8702



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS –  
BACHARELADO**

**APÊNDICE I**

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA, aceito orientar o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, no desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade obrigatória do curso de Ciências Atuariais – Bacharelado.

Varginha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas  
Campus Avançado de Varginha  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Vitor – CEP 37048-395 - Varginha/MG  
Fones: (35) 3219 8604 e (35) 3219 8702



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS –  
BACHARELADO**

**APÊNDICE II**

**FORMULÁRIO PARA O AGENDAMENTO DA SESSÃO DE DEFESA DE TCC**

**Dados da Defesa**

**1ª Opção:**

Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

**2ª Opção:**

Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

**Banca Examinadora**

Orientador: \_\_\_\_\_

Coorientador: \_\_\_\_\_

Examinador 1: \_\_\_\_\_

Examinador 2: \_\_\_\_\_

**Dados do Trabalho de Conclusão de Curso**

Aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Enviado à Coordenação (via e-mail [sccvga@unifal-mg.edu.br](mailto:sccvga@unifal-mg.edu.br)) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas  
Campus Avançado de Varginha  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Vitor – CEP 37048-395 - Varginha/MG  
Fones: (35) 3219 8604 e (35) 3219 8702



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS –  
BACHARELADO**

**APÊNDICE III**

**ATA DA DEFESA DE MONOGRAFIA**

**ATA DA DEFESA DE MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE BACHAREL EM  
CIÊNCIAS ATUARIAIS**

Título: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Em sessão pública, após exposição de cerca de \_\_\_\_\_ minutos, o (a) aluno (a) foi arguido (a) oralmente pelos membros da banca, sendo definido que o trabalho foi considerado: \_\_\_\_\_ (aprovado ou reprovado).

Observações da Banca:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na forma regulamentar, foi lavrada a presente Ata que é assinada pelos membros da banca e pelo(a) aluno(a).

**Banca Examinadora:**

Orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Examinador 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Examinador 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
Campus Avançado de Varginha  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Vítor – CEP 37048-395 - Varginha/MG  
Fone: (35) 3219.8720 - sccvga@unifal-mg.edu.br



Memorando nº 12/2015/Coordenação/Ciências Atuariais

Varginha, 24 de abril de 2015

A Sua Senhoria a Senhora  
Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
Pró-Reitora de Graduação

Assuntos: **Processo nº 23087.010046/2014-33**

Senhora Pró-Reitora,

Encaminho a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Ciências Atuariais – Bacharelado revista com base no Relatório Final da Análise Técnico-Educacional e Pedagógica datada de 27 de março de 2014.

A referida Regulamentação, com as sugestões e os ajustes, foi aprovada pelo Colegiado do curso em reunião realizada no dia 22 de abril de 2015, conforme Ata nº 03/2015.

Respeitosamente,

Profa. Dra. Pâmila Cristina Lima Siviero  
Coordenadora  
Curso de Ciência Atuariais